



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55, DE 2003

### **Institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café e dá outras providências.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Internacional do Café, com a finalidade de proteger o setor cafeeiro nacional e incentivar e desenvolver as relações entre os Poderes Legislativos de países produtores de café e organizações parlamentares internacionais congêneres.

Art. 2º O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

Art. 3º O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificação**

Em Declaração Conjunta de 18 de setembro de 2003, celebrada em Cartagena por ocasião da 100ª sessão do Conselho Internacional do Café e em comemoração dos quarenta anos da Organização Internacional do Café, os representantes dos Poderes Legislativos da Colômbia e do Brasil comprometeram-se a criar uma Frente Parlamentar Internacional da Defesa do Cafeicultor. A referida Frente teria, entre outros objetivos, o fortalecimento da cooperação entre os representantes no Poder Legislativo dos

dois grandes produtores mundiais de café e a proteção do setor cafeeiro no Brasil e na Colômbia.

Propõe-se, também, a impulsionar iniciativas legislativas concertadas que ocasionem benefícios à cafeicultura. Pretende-se, ainda, por meio da Frente, estimular o envolvimento dos parlamentos dos países consumidores de café na discussão sobre a crise global do produto, de modo a "propiciar a adoção de medidas e ações legislativas nas referidas nações que defendam os interesses dos produtores e dos consumidores finais". O grupo deverá reunir-se em abril de 2004, no Brasil, por ocasião da Conferência Mundial do Café, para a qual serão convidados parlamentares dos países consumidores e produtores para definir as bases da cooperação interparlamentar.

Como maior exportador mundial de café, o Brasil é o principal prejudicado com a crise internacional do produto. O Poder Legislativo, por meio de seus representantes, não pode ficar indiferente à situação de um importante setor de nossa agricultura.

Pelas razões aduzidas, apresentamos este Projeto de Resolução que institui o Grupo Parlamentar Internacional do Café, o qual deverá representar o Brasil junto à Frente Parlamentar Internacional de Defesa do Cafeicultor. Será instrumento importante para o intercâmbio entre os membros do Poder Legislativo brasileiro e seus congêneres de outros países produtores e consumidores de café, com vistas a estimular o debate e a produção legislativa referente à atual situação do setor cafeeiro.

Por derradeiro, cumpre destacar o caráter altamente promissor da relação parlamentar que ora se pretende encetar, enfatizando a considerável importância que encerra para os interesses nacionais a criação do Grupo que propomos.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2003 –  
Senador **Eduardo Azeredo**

*(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e Comissão Diretora.)*

Publicado no Diário do Senado Federal de 22 - 10 - 2003